LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Lei Complementar nº 56, de 21 de outubro de 2005, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 8.4, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 56, de 21 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....
8. ENGENHEIRO CIVIL
....
8.4. Vagas: 03
....;"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de abril de 2015.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício